

**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**  
**CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA**  
**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO ÀS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA**  
**MARINHA MERCANTE (PS EFOMM 2020)**

**INSTRUÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**DEFINIÇÕES:**

**Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Morador:** a pessoa que tem domicílio como local habitual de residência e nele reside por ocasião da assinatura da declaração de renda familiar.

**Renda familiar:** é a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato por ocasião da assinatura da declaração de renda familiar, computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos a título regular pelas pessoas da família, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto os percebidos no âmbito do:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- f) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo.

**COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR (ORIGEM DO RENDIMENTO):**

Cópias dos seguintes documentos comprobatórios devem ser anexadas à declaração de renda familiar, relativas a cada pessoa da família que contribua para a mesma (ver definição de família):

**a) trabalhadores assalariados:**

- 1) contracheques dos meses de agosto e setembro de 2019;
- 2) Declaração de IRPF/2019 acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação, quando houver;
- 3) CTPS registrada e atualizada;
- 4) CTPS registrada e atualizada ou documento que comprove recolhimento em dia para com a previdência social, no caso de empregada doméstica;
- 5) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6) extratos bancários dos meses de agosto e setembro de 2019.

**b) atividade rural:**

- 1) Declaração de IRPF /2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ/2019;
- 3) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a pessoas da família, quando for o caso;
- 4) extratos bancários dos meses de agosto e setembro de 2019 da pessoa física e das pessoas

- jurídicas vinculadas; e
- 5) notas fiscais de vendas.

**c) aposentados e pensionistas:**

- 1) extratos dos meses de agosto e setembro de 2019 do pagamento do benefício;
- 2) Declaração de IRPF/2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 3) extratos bancários dos meses de agosto e setembro de 2019.

**d) autônomos e profissionais liberais:**

- 1) Declaração de IRPF/2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a pessoas de sua família, quando for o caso;
- 3) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2019, compatíveis com a renda declarada; e
- 4) extratos bancários dos meses de agosto e setembro de 2019.

**e) rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- 1) Declaração de IRPF/2019 acompanha do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2) extratos bancários dos meses de agosto e setembro de 2019; e
- 3) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado e acompanhado do comprovante de recebimento relativo ao mês de setembro de 2019.

**PREENCHIMENTO E ENVIO:**

- a) em modelo publicado na página do CIAGA na internet;
- b) atentar para o contido nas presentes instruções, anexando os documentos comprobatórios relacionados, conforme a origem do rendimento;
- c) o candidato deve utilizar o espaço disponibilizado no modelo de declaração de renda familiar quando julgar necessário apresentar informações esclarecedoras sobre a sua declaração; e
- d) atentar para o estabelecido no item 17 do Edital do PS EFOMM/2020.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) a Marinha do Brasil poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como se valer de consultas a cadastro de informações socioeconômicas, com o propósito de avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.
- b) o candidato deve ter atenção aos subitens 17.13 e 21.11 do Edital do PS EFOMM/2020.